

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

LEI N. 058/2000

CAPIM (PB), 24 DE NOVEMBRO DE 2000.

Publicado no B. O. M.
Data 28.11.2000
Pagina 132 Coluna 01
Responsável p/ Produções

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAPIM, PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM, Estado da Paraíba, em uso da sua atribuição, resolve, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e com a Resolução nº 34/97, de 30 de Julho de 1997, do Tribunal de Contas do Estado,

Faço saber que a Câmara Municipal de Capim, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Capim, Estado da Paraíba, para o exercício Financeiro-Fiscal de 2001, discriminado no anexo integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências e Operações de Crédito e Outras Receitas Corrente e de Capital, na forma da Legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

